

EDITAL 02/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PRO-IC

FACULDADE UNESULBAHIA

A Coordenação Operacional Acadêmica da(o) Faculdade Unesulbahia torna público o presente Edital e convida a comunidade acadêmica a apresentar propostas de projetos de Iniciação Científica, no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica (PRO-IC).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PRO-IC tem como objetivo despertar a vocação científica, incentivar talentos potenciais e promover a formação para a pesquisa científica, atuante, autônoma e crítica às demandas da sociedade e de mercado, entre os discentes de graduação da(o) Faculdade Unesulbahia por meio da participação ativa em projetos de pesquisa orientados por docentes qualificados.

1.2. O programa está alinhado ao compromisso institucional com o avanço da produção de conhecimento, a valorização da ciência e a inovação, contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos discentes.

1.3. Por meio deste Edital 02/2026, ficam deliberadas as normas, prazos e critérios para a inscrição de projetos de iniciação científica, bem como aquelas contidas no respectivo Regulamento do PRO-IC da(o) Faculdade Unesulbahia.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O(a) discente interessado(a) em participar do PRO-IC deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) estar regularmente matriculado(a) na(o) Faculdade Unesulbahia, no momento de aprovação do projeto, a partir do 3º semestre;
- b) apresentar bom desempenho acadêmico, com média geral igual ou superior a 7,0 (sete), comprovada por meio do histórico escolar;
- c) estar vinculado(a) a um dos Grupos de Pesquisa da(o) Faculdade Unesulbahia, sob a orientação de docente com vínculo ativo na instituição;
- d) ser formalmente indicado(a) por um(a) docente-orientador(a) como candidato(a) à

vaga de iniciação científica, estando vinculado(a) a projeto de pesquisa pertencente ao referido grupo de pesquisa;

- e) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, com registro de atualização realizado nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital;
- f) participar da elaboração do projeto de pesquisa junto com professor orientador;
- g) comprometer-se a executar o plano de trabalho aprovado, durante todo o período de vigência do projeto, com dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais;
- h) obter aprovação em todas as unidades curriculares cursadas, durante a vigência do programa;
- i) comprometer-se a apresentar resultados parciais e finais da pesquisa, por meio de painel ou exposição oral, durante as Semanas Científicas Institucionais; e
- j) comprometer-se a elaborar e entregar os relatórios parcial e final da pesquisa, sob a supervisão do orientador responsável, nos prazos estabelecidos.

2.2. O(a) professor(a) orientador(a) de projeto submetido ao PRO-IC deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) possuir vínculo ativo como docente da(o) Faculdade Unesulbahia, durante todo o período de vigência do projeto;
- b) ter interesse na formação científica e profissional do discente;
- c) possuir titulação mínima de mestre, obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente revalidada no Brasil, no caso de títulos obtidos no exterior;
- d) possuir produção intelectual aderente à linha de pesquisa do projeto que irá orientar;
- e) integrar Grupo de Pesquisa vinculado à(ao) Faculdade Unesulbahia, devidamente cadastrado e reconhecido pela Coordenação Operacional Acadêmica, nos termos das normas institucionais vigentes;
- f) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro de atualização realizado nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital,

devendo constar de forma explícita o vínculo do(a) docente com a(o) Faculdade Unesulbahia;

- g) apresentar produção científica ou tecnológica comprovada nos últimos três (3) anos, como artigos científicos, patentes, livros, capítulos de livros, entre outros indicadores de produtividade;
- h) comprometer-se com a orientação e acompanhamento das diferentes etapas e atividades de desenvolvimento do projeto de iniciação científica, como também a avaliação das atividades do(a) discente;
- i) comprometer-se a atuar como avaliador(a) ou assessor(a) do PRO-IC, quando solicitado, sob pena de inadimplência acadêmica caso não justifique eventual ausência;
- j) garantir a viabilidade técnica e econômico-financeira do projeto, conforme planejamento;
- k) comprometer-se a encaminhar os relatórios técnico-científicos (parcial e final), conforme os prazos estabelecidos no cronograma do programa;
- l) comprometer-se com o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando pertinente;
- m) comprometer-se a referenciar, em todas as publicações e apresentações decorrentes do projeto, a vinculação ao PRO-IC; e
- n) não possuir vínculo familiar com os alunos sob sua orientação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo de projetos do PRO-IC deverão ser realizadas no período de 23 de março de 2026 a 10 de abril de 2026, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link <https://forms.office.com/r/4VJZPtZfAm>.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação no processo seletivo do PRO-IC.

3.3. O(a) candidato(a) ao PRO-IC não poderá participar de mais de um processo seletivo, mesmo que em projetos de pesquisa diferentes. Caso ocorra múltipla inscrição, será considerada a primeira inscrição validamente registrada pelo sistema.

3.4. Inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 3.1 serão automaticamente desconsideradas, independentemente do motivo alegado.

3.5. Toda a documentação exigida deverá ser enviada com assinatura eletrônica válida.

3.6. Cada docente-orientador poderá submeter duas (02) proposta(s) de projeto de pesquisa, contendo até quatro (04) planos de trabalho individuais;

3.7. Cada plano de trabalho deverá ser desenvolvido por um (1) discente de graduação, cujo nome deverá estar explicitamente indicado no projeto de pesquisa.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. No ato da inscrição, o(a) docente proponente deverá apresentar os documentos listados abaixo, devidamente preenchidos e assinados com assinatura eletrônica válida, na seguinte ordem:

- a) Projeto de pesquisa do(a) orientador(a), conforme modelo do Anexo III;
- b) Plano de trabalho individual do(a) discente de iniciação científica, conforme Anexo IV, elaborado separadamente para cada discente indicado no projeto. Ressalta-se que cada plano deverá conter título e objetivos próprios;
- c) Requerimento de inscrição do(a) docente-orientador(a) (Anexo V);
- d) Requerimento de inscrição do(a) discente candidato(a) à vaga de iniciação científica (Anexo VI);
- e) Currículo Lattes atualizado do(a) docente-orientador(a) e do(s) discente(s) candidato(s), extraído da Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Histórico escolar atualizado do(s) discente(s) candidato(s) à vaga.

5. DAS VAGAS E BOLSAS

5.1. Serão disponibilizadas cinco (05) bolsas do PRO-IC, sendo duas (02) destinadas a discentes vinculados aos programas de assistência estudantil (FIES ou PROUNI) e três (03) a discentes não vinculados a esses programas. As demais vagas serão oferecidas na modalidade voluntária, sem remuneração.

5.2. As vagas terão vigência de até doze (12) meses, desde que não ultrapassem o período regular de integralização do curso de graduação, no qual o(a) discente está matriculado.

5.3. O valor mensal da bolsa do PRO-IC será de quinhentos reais (R\$500,00).

- 5.4. O período de concessão da bolsa terá início no dia 1º de maio de 2026 e término no último dia 30 de abril de 2027. O pagamento da bolsa será realizado até o dia 20 do respectivo mês de referência.
- 5.5. A concessão das bolsas obedecerá à classificação final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo, apurada na forma prevista no item 6 deste edital.
- 5.6. As bolsas serão concedidas prioritariamente aos(às) candidatos(as) com maior pontuação, observando-se ainda:
- a) Regularidade acadêmica e financeira junto à instituição;
 - b) Vinculação a programas de assistência estudantil (PROUNI ou FIES), que será considerada critério de desempate.
- 5.7. Para ter direito à bolsa, o(a) discente deverá cumprir integralmente as exigências estabelecidas neste edital, bem como aquelas previstas no Regimento Interno da Instituição de Ensino, no Contrato do Estudante, no Regulamento do PRO-IC, nos processos seletivos internos e nas normas referentes à matrícula acadêmica.
- 5.8. A bolsa é de uso pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização em desacordo com as condições previstas neste edital.
- 5.9. O pagamento da bolsa será automaticamente suspenso em caso de pendências financeiras com a instituição.
- 5.10. Para fins de renovação em semestres subsequentes, a(o) Faculdade Unesulbahia poderá estabelecer novos critérios relacionados ao desempenho acadêmico, à participação nas atividades de pesquisa e ao adimplemento das obrigações contratuais.
- 5.11. O pedido de renovação da vaga será automaticamente indeferido caso o(a) discente não esteja adimplente com todas as mensalidades vencidas.
- 5.12. Após a aprovação no processo seletivo, o Termo de Compromisso de Iniciação Científica (para bolsistas - Anexo I; e para não bolsistas - Anexo II) será enviado ao discente selecionado por meio do e-mail informado no ato da inscrição.
- 5.13. Para concluir o processo, após a divulgação do resultado, o(a) discente deverá encaminhar para o e-mail comissaopropiex@unesulbahia.edu.br: (i) cópia de documento oficial de identificação (RG, CPF ou CNH) e (ii) o Termo de Compromisso de Iniciação Científica devidamente assinado. Adicionalmente, os(as) discentes selecionados(as) para a modalidade com bolsa deverão encaminhar comprovante de conta corrente de sua titularidade.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Encerrado o período de inscrições, os projetos submetidos serão encaminhados ao ponto focal de Iniciação Científica da(o) Faculdade Unesulbahia, responsável pela condução do processo seletivo.
- 6.2. Os projetos habilitados na etapa documental serão posteriormente encaminhados à Banca de Seleção, designada pela Faculdade Unesulbahia para realização da segunda etapa de avaliação.
- 6.3. O processo seletivo será composto por duas etapas:
 - a) Primeira etapa - Conferência documental (eliminatória): realizada pelo ponto focal de Iniciação Científica da(o) Faculdade Unesulbahia, destinada à verificação do atendimento aos requisitos formais previstos neste Edital; da regularidade da documentação apresentada; e da conformidade com o Regulamento do PRO-IC. Serão eliminados os projetos que não atenderem às exigências formais estabelecidas.
 - b) Segunda etapa - Avaliação técnico-científica (eliminatória e classificatória):
 - i. Os projetos habilitados serão avaliados por Banca de Seleção.
 - ii. A avaliação observará os seguintes critérios e respectivos pesos:
 - Critério 1: Experiência do(a) orientador(a) em pesquisa e orientação, comprovada por meio do Currículo Lattes - peso 1,0 (Anexo VII);
 - Critério 2: Originalidade, qualidade e mérito científico do projeto científico - peso 2,0 (Anexo VIII);
 - Critério 3: Adequação metodológica da proposta (caracterização do problema, foco na justificativa e nos objetivos e clareza das metodologias de trabalho) - peso 2,0 (Anexo VIII);
 - Critério 4: Coerência dos objetivos em relação aos resultados esperados e relevância científica - peso 2,0 (Anexo VIII);
 - Critério 5: Viabilidade técnica e econômico-financeira, vinculada aos resultados esperados - peso 1,0 (Anexo VIII);
 - Critério 6: Consistência do Plano de Trabalho e viabilidade de execução do projeto dentro do prazo estipulado - peso 1,0 (Anexo VIII);

VIII);

- Critério 7: Relevância do plano de trabalho para a formação científica e fortalecimento de *hard* e *soft skills* (competências técnicas e comportamentais) do aluno - peso 1,0 (Anexo VIII).
- iii. A pontuação máxima da avaliação técnico-científica será de 50 (cinquenta) pontos, considerando o somatório das notas ponderadas atribuídas pela banca avaliadora, conforme disposto nos Anexos VII e VIII.
 - iv. Serão considerados aprovados na avaliação técnico-científica os projetos que obtiverem pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, observadas as faixas de deliberação previstas no Anexo VIII.

6.4. A concessão das vagas será realizada com base no Escore Final Individual (EFI), apurado para cada discente indicado em projeto aprovado.

- a. O EFI será composto pela nota final do projeto obtida na avaliação técnico-científica (Anexo VIII), com peso 6,0; e a média global constante no histórico escolar do discente candidato à vaga, com peso 4,0. Para fins de cálculo, a nota do projeto será normalizada para escala de 0 a 10, mediante a seguinte fórmula: Nota do Projeto Normalizada = (Pontuação obtida ÷ 50) × 10.
- b. O EFI será calculado pela fórmula: $EFI = (Nota\ do\ Projeto\ Normalizada \times 0,6) + (Média\ Global\ do\ Discente \times 0,4)$.

6.5. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Regulamento do PRO-IC, inclusive quanto à entrega dos relatórios parcial e final nos prazos estabelecidos, poderá implicar desligamento do Programa e cancelamento da bolsa.

6.6. Em caso de empate no EFI, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior pontuação do projeto na avaliação técnico-científica, conforme Anexo VIII;
- b) Maior produção científica do(a) docente-orientador(a), conforme Anexo VII;
- c) Maior média global do(a) discente;
- d) Discente beneficiário(a) de programas de assistência estudantil (PROUNI ou FIES);
- e) Maior idade do(a) discente.

7. DO CRONOGRAMA

Quadro 1. Cronograma do Edital	
Lançamento do Edital	Até 23/03/2026
Período de inscrições	De 23/03/2026 a 10/04/2026
Julgamento das propostas	De 11/04/2026 a 26/04/2026
Divulgação do resultado	Até 27/04/2026
Período de envio da documentação	De 28/04/2026 a 30/04/2026
Período de execução do projeto	De 01/05/2026 a 30/04/2027
Entrega do relatório parcial (avaliação semestral)	Até 30/11/2026
Entrega do relatório final (avaliação anual)	Até 15/04/2027
Participação na Semana Científica Institucional	2026/2 e 2027/1 (datas a definir posteriormente conforme calendário acadêmico)

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página oficial da(o) Faculdade Unesulbahia, conforme a data estabelecida no item 7 deste Edital.

8.2. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação dos resultados, não cabendo à instituição a obrigação de comunicação individual.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no PRO-IC poderá ocorrer na modalidade voluntária ou remunerada, conforme a disponibilidade de bolsas prevista neste edital.

9.2. A participação na modalidade voluntária não implicará em qualquer tipo de remuneração financeira, mantendo-se, entretanto, todos os direitos e deveres previstos, inclusive cumprimento das atividades e dos prazos e no que se refere à certificação da atividade.

9.3. As condições e prazos estabelecidos neste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação, sendo que todas as concessões realizadas a partir desta data deverão obedecer integralmente às regras aqui previstas, ficando revogadas quaisquer disposições anteriores em contrário.

9.4. A(O) Faculdade Unesulbahia reserva-se o direito de revisar, suspender ou cancelar este Edital, a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de execução, por motivos de ordem técnica, administrativa ou outros que fujam ao seu controle. Em caso de alterações ou encerramento antecipado, será realizada comunicação oficial aos participantes e ao público

em geral, por meio dos mesmos canais utilizados para sua divulgação, acompanhada da devida justificativa.

9.5. A participação no PRO-IC implica na plena concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do PRO-IC.

9.6. O parecer do(a) avaliador(a) não será disponibilizado. No entanto, caso algum(a) o(a) docente proponente deseje obter maiores informações, deverá formalizar a solicitação enviando e-mail para comissaopropiex@unesulbahia.edu.br:

9.7. Casos omissos e situações não previstas neste Edital, serão resolvidos pela Coordenação Operacional Acadêmica da(o) Faculdade Unesulbahia, observados os princípios da legalidade, transparência e equidade.

Eunápolis, 17 de março de 2026.

Carolinie B. N. da Cruz
Coordenação Operacional Acadêmica

Helen de Souza Oliveira
Direção Geral da Unidade

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE BOLSA

Eu, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, estudante regularmente matriculado no curso de _____, sob a matrícula nº _____ ("Aluno"), com os demais dados cadastrais atualizados junto à(ao) _____, inscrito sob o CNPJ/MF sob o nº _____, ("Instituição de Ensino"), firmo com a Instituição de Ensino o presente **TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PRO-IC)**, conforme disposições do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Regular as atividades de iniciação científica de estudantes vinculados ao PRO-IC, conforme edital.

O Aluno reconhece que o valor da bolsa não tem caráter remuneratório e que a contemplação à vaga no PRO-IC não trará nenhum vínculo com a Instituição de Ensino, tendo a bolsa caráter unicamente acadêmico e de pesquisa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência e da Carga Horária

Instrumento vigente de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____, respeitando o período letivo previsto no edital e o cumprimento da carga horária semanal acordada de _____ horas semanais. A vigência poderá ser encerrada antecipadamente, nos casos previstos neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento da Bolsa

Ao Aluno será concedida bolsa mensal de _____ reais (R\$ _____), desde que cumpridos integralmente as exigências estabelecidas no edital, no regulamento institucional e neste Termo. O pagamento será realizado até o dia 20 do mês de referência.

CLÁUSULA QUARTA – Da Regularidade Financeira

O Aluno reconhece e concorda que deverá estar adimplente com o pagamento das mensalidades e/ou taxas relativas ao seu curso. Neste sentido, o Aluno reconhece e concorda que seu inadimplemento a qualquer mensalidade e/ou valores devidos à Instituição de Ensino representará na perda imediata de sua bolsa e vaga no programa.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do Aluno

- I. Informar à Coordenação do Curso qualquer mudança em seus dados cadastrais;
- II. Manter sua matrícula ativa e regular enquanto estiver participando do programa;
- III. Não ter qualquer reprovação por frequência enquanto estiver participando do programa;
- IV. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente (Regimento Interno da Instituição de Ensino e Contrato do Estudante);
- V. Cumprir as atividades propostas no projeto de pesquisa ao qual pertence;
- VI. Apresentar os relatórios parcial e final, conforme cronograma disponibilizado no edital;
- VII. Apresentar sua pesquisa nas Semanas Científicas Institucionais;
- VIII. Devolver ao curso, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente;
- IX. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal estabelecida;
- X. Participar das reuniões de planejamento e acompanhamento;
- XI. Manter conduta ética e respeitosa com docentes e discentes;
- XII. Não substituir o docente em atividades que sejam de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - Das Vedações ao Aluno

- I. Possuir pendência(s), como falta de relatórios dos programas de IC;
- II. Acumular bolsas, estabelecer vínculo empregatício, exercer atividade remunerada, participar simultaneamente em mais de um programa de IC, programa especial de treinamento, monitoria, estágio e demais atividades correlatas;
- III. Afastar-se das atividades do PRO-IC sem o aval do orientador e por prazo superior a 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações do Orientador

- I. Assumir compromisso pela orientação do Aluno a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- II. Assegurar condições e acesso às instalações necessárias à realização do trabalho;
- III. Incluir o nome do Aluno nas publicações cujos resultados tiverem a sua participação efetiva;
- IV. Informar à Coordenação do Curso, imediatamente, sobre eventuais impedimentos do Aluno em cumprir as atividades do programa, para que se proceda ao cancelamento da bolsa.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão do Contrato de Bolsa e Cancelamento da Vaga

O contrato de concessão de bolsa institucional poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- I. Por solicitação do Aluno, mediante justificativa formal;
- II. Por solicitação do orientador em razão do não cumprimento das atividades propostas;
- III. Por determinação da Coordenação do curso, nos casos previstos na normativa institucional;
- IV. Pela falta de assiduidade, impropriedade reiterada, por indisciplina ou improbidade do Aluno;
- V. Pelo desaparecimento das condições regulamentares que credenciam o Aluno a ingressar e se manter no Programa;
- VI. Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao Aluno, conforme previsto nas normas regimentais da instituição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O estudante que abandonar as atividades do Programa sem a devida comunicação oficial ao orientador e e à Coordenação do Curso ficará impedido de ingressar novamente no PRO-IC.

CLÁUSULA NONA – Do Assentimento às Cláusulas e Condições estabelecidas no Termo

O Aluno declara estar de acordo com as normas e preceitos constantes no presente instrumento, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

DADOS DO(A) ALUNO(A)	
Aluno(a) Bolsista:	
CPF do Aluno(a):	

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA	
Nome do Banco:	
Tipo de Conta:	
Número da Agência:	
Número da Conta:	
Chave PIX obrigatoriamente vinculada ao CPF:	

Data: ____ / ____ / ____

Aluno(a)

Professor(a) Orientador(a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA

Eu, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, estudante regularmente matriculado no curso de _____, sob a matrícula nº _____ ("Aluno"), com os demais dados cadastrais atualizados junto à(ao) _____, inscrito sob o CNPJ/MF sob o nº _____, ("Instituição de Ensino"), firmo com a Instituição de Ensino o presente **TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA** (PRO-IC), conforme disposições do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Regular as atividades de iniciação científica de estudantes vinculados ao PRO-IC, conforme edital. O Aluno reconhece que a vaga no PRO-IC não trará nenhum vínculo com a Instituição de Ensino, tendo caráter unicamente acadêmico e de pesquisa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência e da Carga Horária

Instrumento vigente de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____, respeitando o período letivo previsto no edital e o cumprimento da carga horária semanal acordada de _____ horas semanais. A vigência poderá ser encerrada antecipadamente, nos casos previstos neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– Da Regularidade Financeira e Acadêmica

O Aluno reconhece e concorda que deverá estar adimplente com o pagamento das mensalidades e/ou taxas relativas ao seu curso. Neste sentido, o Aluno reconhece e concorda que seu inadimplemento a qualquer mensalidade e/ou valores devidos à Instituição de Ensino representará na perda imediata de sua vaga no programa.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Aluno

- XIII. Informar à Coordenação do Curso qualquer mudança em seus dados cadastrais;
- XIV. Manter sua matrícula ativa e regular enquanto estiver participando do programa;
- XV. Não ter qualquer reprovação por frequência enquanto estiver participando do programa;
- XVI. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente (Regimento Interno da Instituição de Ensino e Contrato do Estudante);
- XVII. Cumprir as atividades propostas no projeto de pesquisa ao qual pertence;
- XVIII. Apresentar os relatórios parcial e final, conforme cronograma disponibilizado no edital;
- XIX. Apresentar sua pesquisa nas Semanas Científicas Institucionais;
- XX. Devolver ao curso, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente;
- XXI. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal estabelecida;
- XXII. Participar das reuniões de planejamento e acompanhamento;
- XXIII. Manter conduta ética e respeitosa com docentes e discentes;
- XXIV. Não substituir o docente em atividades que sejam de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - Das Vedações ao Aluno

- IV. Possuir pendência(s), como falta de relatórios dos programas de IC;
- V. Estabelecer vínculo empregatício, exercer atividade remunerada, participar simultaneamente em mais de um programa de IC, programa especial de treinamento, monitoria, estágio e demais atividades correlatas;
- VI. Afastar-se das atividades do PRO-IC sem o aval do orientador e por prazo superior a 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações do Orientador

- V. Assumir compromisso pela orientação do Aluno a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- VI. Assegurar condições e acesso às instalações necessárias à realização do trabalho;
- VII. Incluir o nome do Aluno nas publicações cujos resultados tiverem a sua participação efetiva;
- VIII. Informar à Coordenação do Curso, imediatamente, sobre eventuais impedimentos do Aluno em cumprir as atividades do programa, para que se proceda ao cancelamento da bolsa.

CLÁUSULA SÉTIMA– Do Cancelamento da Vaga

A vaga no PRO-IC poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- VII. Por solicitação do Aluno, mediante justificativa formal;
- VIII. Por solicitação do orientador em razão do não cumprimento das atividades propostas;
- IX. Por determinação da Coordenação do curso, nos casos previstos na normativa institucional;
- X. Pela falta de assiduidade, impontualidade reiterada, por indisciplina ou improbidade do Aluno;
- XI. Pelo desaparecimento das condições regulamentares que credenciam o Aluno a ingressar e se manter no Programa;
- XII. Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao Aluno, conforme previsto nas normas regimentais da instituição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Aluno que abandonar as atividades do Programa sem a devida comunicação oficial ao orientador e e à Coordenação do Curso ficará impedido de ingressar novamente no PRO-IC.

CLÁUSULA OITAVA – Do Assentimento às Cláusulas e Condições estabelecidas no Termo

O Aluno declara estar de acordo com as normas e preceitos constantes no presente instrumento, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

Data: ____ / ____ / ____

Aluno(a)

Professor(a) Orientador(a)

ANEXO III

PROJETO DE PESQUISA

Orientações Gerais: máximo de quinze (15) páginas, letra Arial, fonte 12, espaçamento 1,5 cm, contendo os seguintes itens:

1. Edital

2. Docente responsável pelo projeto (nome completo, sem abreviação, CPF e e-mail)

3. Título do Projeto

4. Área do Projeto

5. Descrição do Projeto

5.1 Resumo: deve ser informativo e estruturado, contendo introdução, objetivos e metodologia, com até 250 palavras, em conformidade com a NBR 6028:2021.

5.2 Palavras-chave, seguida de dois-pontos (:). As mesmas devem ser separadas entre si por ponto e vírgula (;) e, no final, por ponto, sem recuo de parágrafo. Utilizar palavras-chave ou descritores, grafados em letras minúscula, exceto nomes próprios.

5.3 Introdução;

5.4 Justificativa.

5.5 Objetivos (Geral e Específicos).

5.6 Metodologia.

5.7 Resultados esperados.

5.8 Cronograma geral para execução da proposta, com duração de 12 (doze) meses.

5.9 Infraestrutura e viabilidade disponível para realização do projeto.

5.10 Equipe executora (nomes completos, sem abreviação e e-mail)

(i) Docentes participantes do projeto (indicar se são colaboradores internos ou externos);

(ii) Discentes indicados no projeto para executar plano de trabalho individual.

5.11 Referências Bibliográficas (utilizar o estilo Vancouver).

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Orientações Gerais: máximo de cinco (05) páginas, letra Arial, fonte 12, espaçamento 1,5 cm, contendo os seguintes itens:

1. Título (deve ser diferente do apresentado no projeto do orientador).
2. Nome do discente (sem abreviação, incluir CPF e e-mail).
3. Matrícula.
4. Nome do docente-orientador.
5. Local de execução da proposta.
6. Plano de trabalho

6.1 Resumo: deve ser informativo e estruturado, contendo introdução, objetivos e metodologia, com até 250 palavras, em conformidade com a NBR 6028:2021.

6.2 Palavras-chave, seguida de dois-pontos (:). As palavras-chave devem ser separadas entre si por ponto e vírgula (;) e, no final, também por ponto, sem recuo de parágrafo. Utilizar palavras-chave ou descritores, grafados em letras minúscula, exceto nomes próprios.

6.3 Justificativa para a escolha do discente.

6.4 Objetivo: deve estar diretamente relacionado ao projeto de pesquisa apresentado pelo(a) docente-orientador(a).

6.5 Metodologia adotada para desenvolvimento do Plano de Trabalho.

6.6 Resultados esperados.

6.7 Referências Bibliográficas (listar as mais importantes e utilizar o estilo Vancouver).

6.8 Competências Esperadas do Discente (conhecimento, habilidades e atitudes).

6.9 Cronograma mensal: deve contemplar a execução das atividades propostas pelo(a) discente, com duração de 12 (doze) meses.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOCENTE

Eu, _____, docente regularmente contratado pelo curso _____, da(o) Faculdade Unesulbahia, CPF nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, telefone _____, e-mail: _____, venho requerer inscrição como docente orientador no Edital 02/2026 do Programa Institucional de Iniciação Científica (PRO-IC), com projeto de pesquisa _____ intitulado: " _____ ", para a supervisão do(s) discente(s) _____.

Afirmo aqui o compromisso de dedicar carga horária para orientação de iniciação científica do(s) referido(s) discente(s) e cumprir com as determinações previstas em Edital, apresentando os relatórios (parcial e final) de acompanhamento dos discentes sob minha orientação, conforme previsto em cronograma.

Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima.

Data: ____ / ____ / ____

Nome e Assinatura do Docente

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DISCENTE

Eu, _____, estudante regularmente matriculado no curso _____, da(o) Faculdade Unesulbahia, nº de matrícula _____, CPF nº _____, residente à rua _____, nº _____, bairro _____, telefone _____, e-mail: _____, venho requerer inscrição no Edital 02/2026 do Programa Institucional de Iniciação Científica (PRO-IC), com o projeto _____ de _____ pesquisa _____ intitulado: " _____", sob a orientação do(a) docente _____.

Afirmo aqui o compromisso de dedicar carga horária de doze (12) horas semanais às atividades de Iniciação Científica, bem como cumprir com as determinações previstas em Edital, apresentando os relatórios (parcial e final) de atividades, conforme previsto em cronograma.

Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima.

Data: ____ / ____ / ____

Nome e Assinatura do Estudante

ANEXO VII

BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES DO DOCENTE-ORIENTADOR

1. Disposições Gerais:

- I. O(a) docente deverá possuir titulação mínima de mestre, obtida em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES;
- II. Será considerada a produção científica registrada no Currículo Lattes **nos últimos 3 (três) anos**, contados da data de publicação deste Edital;
- III. A pontuação referente à titulação (mestrado e doutorado) é cumulativa, quando ambas estiverem comprovadas no Currículo Lattes;
- IV. A pontuação total deste barema é de até 10,0 (dez) pontos;
- V. A nota final obtida neste Anexo será utilizada para compor o Critério 1 do Anexo VIII, sendo posteriormente ponderada pelo peso 1,0.

2. Tabela de Pontuação:

BAREMA		
Título do Projeto:		
Nome do(a) Docente Orientador(a):		
Avaliador(a):		
Data da Avaliação:		
Titulação <i>Stricto Sensu</i>	Valor máximo	Pontuação obtida
Doutorado concluído	1,0	
Mestrado concluído	0,5	
Produção científica (últimos 3 anos)	Valor máximo	Pontuação obtida
Artigos científicos publicados em revistas com Qualis CAPES	valor 0,25 (máximo 3,0)	
Capítulo de livro publicado	valor 0,25 (máximo 1,0)	
Trabalho completo ou resumo expandido, publicado em anais de eventos científicos	valor 0,25 (máximo 0,5)	
Resumo publicado em anais de Congressos	valor 0,25 (máximo 0,5)	
Experiência em orientação e formação	Valor máximo	Pontuação obtida
Orientação com iniciação científica (IC)	valor 0,25 (máximo 1,0)	
Orientação com Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	valor 0,25 (máximo 0,5)	
Participação em banca de TCC de graduação	valor 0,25 (máximo 0,5)	
Participação em banca de qualificação ou defesa de mestrado	valor 0,25 (máximo 0,5)	

Atuação acadêmico-científica institucional	Valor máximo	Pontuação obtida
Experiência em liderança acadêmica ou coordenação de grupo/projeto de pesquisa	valor 0,25 (máximo 0,5)	
Membro de corpo editorial de revista científica	valor 0,25 (máximo 0,5)	
PONTUAÇÃO TOTAL		

Observações:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura e Nome do Avaliador(a)

ANEXO VIII

BAREMA PARA ANÁLISE CIENTÍFICA DA PROPOSTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA <small>(Quando o projeto não atender ao critério especificado, indique as evidências do não atendimento, ou sugestões necessárias)</small>			
Nome do(a) Docente Orientador(a):			
Título do Projeto:			
Avaliador(a):			
Data da Avaliação:			
I. ANÁLISE QUALITATIVA DA PROPOSTA <small>(Registrar observações sempre que necessário)</small>			
<p>1. Título do projeto: () Adequado; () Parcialmente adequado; () Não adequado.</p> <p>2. Palavras-chave: () Adequadas; () Parcialmente adequadas; () Não adequadas.</p> <p>3. Introdução: () Adequada; () Parcialmente adequada; () Não adequada.</p> <p>4. Justificativa: () Adequada; () Parcialmente adequada; () Não adequada.</p> <p>5. Objetivos (geral e específicos): () Adequados; () Parcialmente adequados; () Não adequados.</p> <p>6. Metodologia: () Adequada; () Parcialmente adequada; () Não adequada.</p> <p>7. Cronograma de atividades: () Adequado; () Parcialmente adequado; () Não adequado.</p> <p>8. Infraestrutura necessária: () Adequada; () Parcialmente adequada; () Não adequada.</p> <p>9. Referências: () Adequadas; () Parcialmente adequadas; () Não adequadas.</p> <p>10. Mérito Científico: () sim, possui plenamente; () sim, possui parcialmente; () Não possui.</p> <p>11. Relação entre pesquisa e extensão: () sim, possui plenamente; () sim, possui parcialmente; () Não possui.</p>			
II. ANÁLISE DOS ASPECTOS ÉTICOS DA PROPOSTA			
<p>12. O projeto de pesquisa envolve coleta de dados com seres humanos ou animais?</p> <p>() Sim, número do CAAE/CEP/CEUA foi informado.</p> <p>() Sim, comprovante de submissão ao CEP/CEUA foi anexado.</p> <p>() Não, os documentos necessários a pesquisa com seres humanos, conforme normas da Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), não foram apresentados (CAAE/CEP/CEUA ou comprovante de submissão ao CEP/CEUA).</p> <p>() Não, o projeto não envolve pesquisa com seres humanos ou animais.</p>			
III. CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DA NOTA <small>(pontuação máxima possível: 50 pontos)</small>			
Escala aplicável aos critérios 1 a 6: Nota 0: Insuficiente / Não contemplado Nota 1: Muito fraco Nota 2: Fraco Nota 3: Bom / Adequado Nota 4: Muito bom Nota 5: Excelente	Peso	Nota (0–5 pontos)	Nota ponderada (Nota × Peso)
1. Currículo do Professor Orientador	1,0		
2. Originalidade, qualidade e mérito científico do projeto científico	2,0		
3. Caracterização do problema, foco na justificativa e nos objetivos e clareza das metodologias de trabalho	2,0		

4. Coerência dos objetivos em relação aos resultados esperados e relevância científica	2,0		
5. Viabilidade técnica e econômico-financeira, vinculada aos resultados esperados	1,0		
6. Consistência do Plano de Trabalho e viabilidade de execução do projeto dentro estipulado	1,0		
7. Relevância do plano de trabalho para a formação científica e para o fortalecimento de <i>hard</i> (técnicas) e <i>soft skills</i> (comportamentais) do aluno <i>Escala aplicável ao critério 7:</i> <i>Nota 0: Não contemplado</i> <i>O plano de trabalho não apresenta contribuição para a formação científica do discente e as atividades propostas não favorecem o desenvolvimento de competências técnicas ou comportamentais.</i> <i>Nota 1: Insuficiente</i> <i>O plano de trabalho apresenta contribuição mínima para a formação científica do discente, restringindo-se predominantemente a atividades operacionais ou de apoio, sem descrição clara de objetivos formativos e sem articulação estruturada com o método científico.</i> <i>Nota 2: Básico</i> <i>O plano de trabalho contempla atividades com potencial formativo, porém descritas de forma genérica ou pouco estruturada. Há indicação de desenvolvimento de competências técnicas ou comportamentais, mas sem detalhamento suficiente das estratégias de aprendizagem, da progressão das atividades ou da articulação consistente com o processo investigativo.</i> <i>Nota 3: Adequado</i> <i>O plano de trabalho apresenta estrutura formativa clara, com descrição objetiva das atividades investigativas e articulação consistente com o método científico. Evidencia desenvolvimento equilibrado de competências técnicas e comportamentais, com progressão formativa compatível com o nível de Iniciação Científica.</i> <i>Nota 4: Muito Bom</i> <i>O plano de trabalho demonstra organização formativa estruturada e integrada ao projeto de pesquisa, com descrição detalhada das atividades investigativas e definição clara das competências a serem desenvolvidas. Há progressão formativa consistente ao longo da execução do projeto, promovendo desenvolvimento técnico e comportamental de maneira articulada e sistemática.</i> <i>Nota 5: Excelente</i> <i>O plano de trabalho apresenta elevada intencionalidade formativa, com planejamento explícito e progressivo das atividades, claramente alinhado às etapas do método científico. Demonstra integração plena entre formação e pesquisa, promovendo autonomia científica, pensamento crítico, capacidade analítica, comunicação científica e preparação para níveis mais avançados de investigação.</i>	1,0		
Nota Final			

RECOMENDAÇÃO QUANTO AO PROJETO DE PESQUISA

(Somatório final dos critérios até 50 pontos)

Nota Final de 35 a 50 pontos: **Aprovar sem restrições** ()

Nota Final de 25 a 34 pontos: **Aprovar com restrições** ()

Nota Final de 0 a 24 pontos: **Não Aprovar** ()

COMENTÁRIOS DO(A) AVALIADOR(A)

Assinatura e Nome do Avaliador(a)